



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 220,00

<p>Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresnanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>Ano</p> <p>As três séries Kz: 611 799.50</p> <p>A 1.ª série Kz: 361 270.00</p> <p>A 2.ª série Kz: 189 150.00</p> <p>A 3.ª série Kz: 150 111.00</p>	<p>O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.</p>
--	---	---

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 66/16:

Afecta ao domínio público do Estado, a parcela territorial situada no Município de Cambambe, Província do Cuanza-Norte, com uma área de 46.960.46 hectares e delimitado de acordo com as coordenadas geográficas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Decreto Presidencial n.º 67/16:

Afecta ao domínio público do Estado, a parcela territorial situada na Comuna da Barra do Cuanza, Município do Sumbe, Província de Luanda, com uma área de 2.825.864,47m² e delimitado de acordo com as coordenadas geográficas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Decreto Presidencial n.º 68/16:

Afecta ao domínio público do Estado, a parcela territorial situada na Comuna de Capululo, Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com uma área de 3.521,99 hectares e delimitado de acordo com as coordenadas geográficas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

Tribunal Supremo

Despacho n.º 1/16:

Exonera Ana Diamantina Paiva Franco do cargo de Secretária Geral do Tribunal Supremo.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 146/16:

Subdelega plenos poderes a Américo Miguel da Costa, Secretário Geral, para representar este Ministério, na assinatura do Contrato de Fomecimento e Montagem do Mecanismo para as Portas Automáticas, que vincula a empresa Steel Door.

Ministério da Indústria

Despacho n.º 147/16:

Aprova o Contrato de Investimento Privado do Projecto denominado «Civep Contraven Angola, S.A.», no valor de USD 735.000,00, no regime contratual único e atribui o estatuto de Investidor Privado à referida sociedade.

Despacho n.º 148/16:

Aprova o Contrato de Investimento do Projecto denominado «Águas da Nascente do Bié, Limitada», no valor de USD 6.286.956, no regime contratual único e atribui o estatuto de Investidor Privado as entidades Luís Mário Seixas Pinto e MSTR — Comércio Geral e Transporte, Limitada.

Ministério da Educação

Despacho n.º 149/16:

Cria a Comissão de Avaliação para o Concurso Limitado por Prévia Qualificação para Construção e Apetrechamento de 35 Escolas Primárias, no âmbito da Linha de Crédito da China.

Ministério da Cultura

Despacho n.º 150/16:

Cria a Comissão Nacional Preparatória do Carnaval, encarregue de preparar as condições organizativas, técnicas, materiais e financeiras, e coordenar o processo de planificação, gestão e monitoria das actividades inerentes à Edição 2017 do Carnaval, coordenada por Carlos de Jesus Vieira Lopes. — Revoga toda a legislação que contrarie o previsto no presente Despacho.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 66/16 de 8 de Abril

Havendo necessidade de, no âmbito do Programa Estratégico para o Sector da Defesa Nacional, classificar o terreno seleccionado como reserva do domínio público do Estado, de acordo com a alínea h) do n.º 1 dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 9/04, de 9 Novembro — Lei de Terras;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º (Afectação)

É afectado ao domínio público do Estado, a parcela territorial situada no Município de Cambambe, Província do Cuanza-Norte, com uma área de 46.960.46 hectares e delimitado de acordo com as coordenadas geográficas seguintes:

Longitude: 14º 25' 44" E, 14º 25' 232" E, 14º 24' 27" E, 14º 25' 38" E, 14º 26' 13" E, 14º 28' 31" E, 14º 34' 57" E, 14º 37' 57" E, 14º 43' 44" E, 14º 42' 21" E, 14º 38' 51" E, 14º 35' 25" E, 14º 32' 42" E, 14º 28' 59" E, 14º 26' 37" E.

Decreto Presidencial n.º 68/16
de 8 de Abril

Havendo necessidade de, no âmbito do Programa Estratégico para o Sector da Defesa Nacional, classificar o terreno seleccionado como reserva do domínio público do Estado, de acordo com a alínea h) do n.º 1 dos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 9/04, de 9 Novembro — Lei de Terras;

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 1 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, o seguinte:

ARTIGO 1.º
(Afectação)

É afectado ao domínio público do Estado, a parcela territorial situada na Comuna de Capululo. Município do Sumbe, Província do Cuanza-Sul, com uma área de 3.521,99 hectares e delimitado de acordo com as coordenadas geográficas seguintes:

Longitude: 10º51'36.95"E, 10º51'54.58"E, 10º53'29.23E, 10º53'33.75" E, 10º54'40.61" E, 10º55'34.05" E, 10º57'25.74"E, 10º58'20.42E e 10º51' 31.86E.

Latitude: 13º47'39.70"S, 13º47'58.49"S, 13º49'50.42"S, 13º50'51.84"S, 13º51'49.68"S, 13º52'24.20"S, 13º53' 14.39"S, 13º51'49.72"S e 13º51'25.22 "S, conforme imagens satélites em Anexo.

ARTIGO 2.º
(Utilidade pública)

O terreno referido no artigo anterior destina-se à execução de Programas do Sector de Defesa Nacional sendo que pelo

presente Diploma declara-se a sua utilidade pública para efeitos de processo de expropriação.

ARTIGO 3.º
(Registo do terreno)

O presente Diploma constitui título bastante para o registo, pelo Governo Provincial de Luanda, do terreno referido no artigo 1.º, na Conservatória do Registo Predial competente.

ARTIGO 4.º
(Revogação)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente Decreto Presidencial.

ARTIGO 5.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Presidente da República.

ARTIGO 6.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Presidencial entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 31 de Março de 2016.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.



TRIBUNAL SUPREMO**Despacho n.º 1/16**
de 8 de Abril

Ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto n.º 25/91, de 29 de Junho, e no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 12/94, de 1 de Julho;

Ao abrigo do artigo 30.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 13/11, de 18 de Março (Lei Orgânica do Tribunal Supremo) e artigo 3.º, alínea f) da Resolução n.º 1/14, de 29 de Agosto (Regulamento da Lei Orgânica), determina-se:

1. A seu pedido, a exoneração de Ana Diamantina Paiva Franco do cargo de Secretária Geral do Tribunal Supremo.

2. O presente Despacho produz efeitos a partir de 15 de Março de 2016.

Cumpra-se com o que nele se contém.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Fevereiro de 2016.

O Juiz Conselheiro Presidente, *Manuel Miguel da Costa Aragão*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despacho n.º 146/16**
de 8 de Abril

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e tendo por base o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 16-A/95, de 15 de Dezembro, determino:

1. São subdelegados, nos termos do artigo 6.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, plenos poderes ao Secretário Geral, Américo Miguel da Costa, para representar o Ministério das Finanças na assinatura do Contrato de Fornecimento e Montagem do Mecanismo para as Portas Automáticas, que vincula a empresa Steel Door, com sede no Parque Mukua Armazém n.º 2, Bairro Bitas, Sector Mulenvos Sul, Kikuxi, Município de Viana, Província de Luanda, Angola.

2. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 5 de Abril de 2016.

O Ministro, *Armando Manuel*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA**Despacho n.º 147/16**
de 8 de Abril

Considerando que, a Civep Contraven Angola, S.A., pessoa colectiva de direito angolano, Investidor Interno, Entidade Residente Cambial, com sede em Luanda, Município de Luanda, Distrito da Ingombota, Rua Engrácia Fragoso, n.º 22, 1.º andar, apartamento 10, apresentou ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto Presidencial n.º 182/15 de 30 de Setembro, (Regulamento da Lei de Investimento Privado), uma proposta de investimento privado a realizar na República de Angola, considerada relevante para as Indústrias Têxtil Lar e de Produtos Químicos;

Considerando que, no âmbito desta proposta a Investidora Interna pretende explorar uma unidade fabril vocacionada à produção de Poliestireno Expandido (EPS), confecção de têxtil lar, colchoaria e reciclagem dos EPS;

Considerando ainda que, o Governo da República de Angola está empenhado em promover projectos de investimentos que visam a prossecução de objectivos económicos e sociais de interesse público, nomeadamente diversificação da economia, construção de infra-estruturas económicas e sociais e a melhoria da qualidade de vida das populações;

Nos termos do artigo 18.º do Decreto Presidencial n.º 182/15, de 30 de Setembro (Regulamento do Procedimento para a Realização do Investimento Privado), a Ministra da Indústria emite o seguinte Despacho:

1.º — É aprovado o Contrato de Investimento do Projecto denominado «Civep Contraven Angola, S.A., no valor de USD 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil dólares dos Estados Unidos), no Regime Contratual Único.

2.º — É atribuído o estatuto de Investidor Privado à sociedade de direito angolano, Civep Contraven Angola, S.A., nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 14/15, de 11 de Agosto, (Lei Investimento Privado).

3.º — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

Luanda, aos 24 de Março de 2016.

A Ministra, *Bernarda Gonçalves Martins Henriques da Silva*.

**CONTRATO DE INVESTIMENTO
ENTRE O MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA
E A CIVEP CONTRAVEN ANGOLA, S.A.****CONTRATO DE INVESTIMENTO PRIVADO**

Entre:

O Estado da República de Angola, representado pelo Ministério da Indústria, com sede na Rua Cerqueira Lukoki, n.º 25, 3.º andar, neste acto representado por José Afonso Gama Sala, na qualidade de Director da Unidade Técnica de Apoio ao Investimento Privado, com poderes para o acto, devidamente mandatado pela Ministra da Indústria;